



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 704 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000412/2007 – 11.619, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a **ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.348.861/0001-90, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Almesca**, no trecho localizado na **Fazenda Rondinha, lugar denominado Almesca**, no município de **São Simão**, Estado de Goiás, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**, de **maio a outubro**, de até **34,72 l/s (trinta e quatro vírgula setenta e dois litros por segundo)**, com a finalidade de atender à demanda de uma indústria sucroalcooleira.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO PAULO FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, CREA-DF Nº 7526/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

V – A captação do equipamento de bombeamento será atendida pelo volume correspondente a **295.230,92 m³ (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta vírgula noventa e dois metros cúbicos)**, acumulado em um barramento (P. 11.178), outorgado pela Portaria nº 070/2007, cujo volume é suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e para manter regularizada a vazão à jusante, por meio de descarga de fundo, do **Córrego Almesca**.

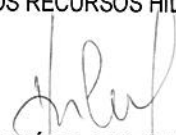
Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,
aos 03 dias do mês de Setembro de 2.008


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos